



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20220034**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RA CONSTITUIÇÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.879.947/0001-54, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA MADALENA SOARES SANTOS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 448.403.222-87, residente na TV CONSTITUIÇÃO S/N, e de outro lado a firma B N DE JESUS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.403.914/0001-90, estabelecida à ROD BR 316 KM 01 ED. LIVING NEXT OFFICE 3, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67013-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BARBARA NOGUEIRA DE JESUS, residente na RUA CIDADE DE MACAPÁ, N327, ANANINDEUA, Ananindeua-PA, CEP 67015-790, portador do(a) CPF 801.367.702-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREGATEIRA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETARIAS E FUNDOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011396	Álcool Etilíco -frasco de 1 Litro Caixa Com 12 Unidades - Marca.: SAFRA	CAIXA	25,00	94,870	2.371,75
011397	Alcool 70- caixa com 12 unidades - Marca.: SAFRA	CAIXA	30,00	72,000	2.160,00
011398	Amaciante de Roupa 2 Litros, Caixa C/ 6 Unidades - Marca.: GUARANI	CAIXA	2,00	40,590	81,18
011403	Detergente Líquido- com 500 Ml, Caixa Com 24 Unidades - Marca.: GUARANI	CAIXA	10,00	35,790	357,90
011407	Esponja Para Limpeza- pacotes com 10 - Marca.: JEITO	PACOTE	5,00	4,840	24,20
011408	Escova de Vasos Sanitários. - Marca.: ERCAPLAST	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
011409	Escova, tipo lavar roupa - Marca.: ERCAPLAST	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
011419	Odorizador aerosol de ambiente de 360ml - Marca.: UL TRAFRESH	UNIDADE	120,00	6,990	838,80
011423	Papel higiênico simples de 1ª qualidade fardo c/16 p c/4 rolos. - Marca.: PIMPO	FARDO	4,00	44,090	176,36
011424	Papel Toalha Para Banheiro - Pacote Com 1.000 Folhas - Marca.: PIMPO	PACOTE	25,00	10,840	271,00
011425	Papel Toalha branco 22cm x 20cm em rolo, pct com 2 rolos. - Marca.: FAMILIAR	PACOTE	25,00	3,980	99,50
011431	Sabão Em Pó, com 500 G, Fardo C/ 20 Pcts - Marca.: ABSOLUTO	FARDO	10,00	44,500	445,00
011439	Sacola plástica colorida de material reciclável, medindo 60x80cm cada sacola. - Marca.: FASAPEL	UNIDADE	1.000,00	0,310	310,00
011441	Inseticida spray 300ml c/12 - Marca.: INSECTFREE	PACOTE	5,00	83,160	415,80
011442	Avental - branco material em PVC forrado - Marca.: PLASTICOR	UNIDADE	8,00	17,990	143,92
011444	Balde com espremedor completo c/cabo plastificado e esfregão (tipo mop) - Marca.: FLASH	UNIDADE	4,00	71,990	287,96
011448	Basqueta em plástico acrílico resistente para condicionamento de produtos divers - Marca.: ERCAPLAST	UNIDADE	5,00	79,980	399,90
011452	Caçarola 60 cm de diâmetro - Marca.: ABC Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm Acompanha Tampa: Sim Material dos Cabos: Madeira Marfim Envernizados Material das Tampas: Alumínio Leve	UNIDADE	1,00	588,090	588,09
011456	Caixa para depósito 30 litros, material plástico. - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	5,00	117,390	586,95
011465	Colher de mesa (sopa) inox, pacote com 12 unidades. - Marca.: ABC	PACOTE	2,00	56,470	112,94
011466	Colher inox grande - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	15,740	31,48
011474	Escorredor de macarrão 40 cm: tipo industrial, em alumínio nº 40-40 cm com alça - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	89,630	89,63
011475	Escorredor para pratos - Marca.: ABC para pratos: em inox, capacidade para 20 pratos montado com portas-talher.	UNIDADE	3,00	158,400	475,20
011484	Fósforo, caixa com 10 pacotes - Marca.: PARANA	CAIXA	5,00	4,760	23,80
011499	Colher plástico descartável- embalados Em Pacote Com 50 Unidades - Marca.: SERT	PACOTE	5,00	3,890	19,45
011500	Copo Descartável- 50 Ml, Pacote Com 100 Unidades, Acondicionados Em Caixas Com 50p - Marca.: FONPLAST	CAIXA	5,00	95,000	475,00
011501	Copo Descartável - 180 ML, Pacote Com 100Und, Acondicionados Em Caixas Com 2.500u - Marca.: FONPLAST	CAIXA	10,00	99,990	999,90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTATOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



011502	Garfo Descartável- pacote Com 50 Unidades - Marca.: SERT	PACOTE	4,00	4,790	19,16
011503	Prato Descartável- 23 Cm pacote Com 10 Unidades - Marca.: FONPLAST	PACOTE	25,00	2,020	50,50
011504	Prato Descartável, 15 Cm pacote Com 10 Unidades - Marca.: FONPLAST	PACOTE	25,00	1,490	37,25
011512	Balde plástico de 20 litros com tampa - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	3,00	23,960	71,88
011513	Balde de Plástico 50 Litros - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	14,00	42,240	591,36
011514	Balde de Plástico 100 Litros - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	15,00	61,290	919,35
011515	Balde, material plástico, tamanho médio, alça arame galvanizado, capacidade 20 l - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	10,00	20,220	202,20
011516	Caldeirão linha hotel alto reto 49 lts - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	343,380	343,38
011517	Caldeirão linha hotel alto reto 64 lts - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	458,380	458,38
011529	Pá para Lixo Plástica 24x16, 5x7 Com Cabo Longo em Madeira Revestido (80cm) - Marca.: PLASCAB	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
011534	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMINIO 15L - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	143,640	143,64
				VALOR GLOBAL R\$	14.745,66

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 14.745,66 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.081220002.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municp. de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.374,24, Exercício 2022 Atividade 0501.082431002.2.076 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.651,87, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.078 Manutenção do Centro de Refer. e Assist. Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.178,84, Exercício 2022 Atividade 0502.082441002.2.084 Manutenção do Programa do Serv. de Conviv. e Fortal. de Vinc.-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.018,64, Exercício 2022 Atividade 0501.081220002.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municp. de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 166,32, Exercício 2022 Atividade 0501.082431002.2.076 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 166,32, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.078 Manutenção do Centro de Refer. e Assist. Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 83,16, Exercício 2022 Atividade 0501.081220002.2.072 Manutenção das



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



Atividades da Secretaria Municip. de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.735,80, Exercício 2022 Atividade 0502.082441002.2.084 Manutenção do Programa do Serv. de Conviv. e Fortal. de Vinc.-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.023,52, Exercício 2022 Atividade 0501.082431002.2.076 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.686,59, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.078 Manutenção do Centro de Refer. e Assist. Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.059,10, Exercício 2022 Atividade 0501.082431002.2.076 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 377,43, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.078 Manutenção do Centro de Refer. e Assist. Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 224,79, Exercício 2022 Atividade 0502.082441002.2.084 Manutenção do Programa do Serv. de Conviv. e Fortal. de Vinc.-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 319,07, Exercício 2022 Atividade 0501.081220002.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municip. de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 679,97 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA MADALENA SOARES SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 04 de Janeiro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTATOS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 16.879.947/0001-54**  
**CONTRATANTE**

**B N DE JESUS EIRELI**  
**CNPJ 32.403.914/0001-90**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_